

# ALVALADE

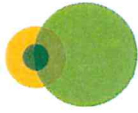
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 250/2016

mt.

*Considerando que:*

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia, nomeadamente, a de assegurar o reforço dos recursos de apoio técnico especializado.
- II. A estas competências próprias das juntas de freguesia, acrescem as que, de harmonia com o artigo 14.º do diploma em apreço, sejam objeto de contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa.
- III. Ao abrigo de contrato de delegação de competências devidamente aprovada pelos órgãos deliberativos do Município de Lisboa e da Freguesia de Alvalade, foi delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a requalificação dos espaços exteriores situados na Avenida do Brasil, entre os números 112 e 132.
- IV. Por forma a cumprir o objeto do contrato *supra*, torna-se necessária a elaboração de projeto de execução da requalificação daqueles espaços exteriores, incumbência que, não se incluindo nas competências próprias da Junta de Freguesia de Alvalade e revestindo-se de natureza temporária, terá de ser desempenhada prestador de serviços e não por trabalhador do respetivo mapa de pessoal.
- V. Assim, na falta de pessoal de especializado, a Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a elaboração do referido projeto, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços externos.
- VI. Foi efetuado pedido de orçamento à empresa Topiaris – Arquitetura Paisagista, Lda, tendo sido apresentado o valor total de € 15.000,00 (quinze mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal.
- VII. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento na Económica 02.02.03.09.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor (cfr. cabimento e

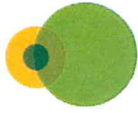


mapa de fundos disponíveis em anexo).

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de arquitetura paisagista para elaboração de projeto de execução da requalificação dos espaços exteriores situados na Avenida do Brasil, entre os números 112 e 132” - Processo n.º 34/AJ/JFA/2016 - nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante, CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2. Autorizar para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimada pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla preço base de € 15.000,00 (quinze mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que encontra cabimento na orgânica 03.00.00 e na rubrica 07.01.03.01;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de harmonia com o disposto no art. 38.º CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - a) A consulta por convite, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º do CCP, à seguinte entidade:

*mf.*



# ALVALADE

Junta de Freguesia

**TOPIARIS – Arquitetura Paisagista, Lda.;**

Rua Fradesso da Silveira, n.º 8 – 3B

1300-609 Lisboa

Tel 22 13602 530

E-mail: geral@topiaris.com

5. A delegação no Presidente, para efeitos na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, da competência para autorizar a despesa e, conseqüentemente, para praticar todos os atos procedimentais e assim também para adjudicar a proposta, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 124.º e do n.º 1 do 36.º CCP, aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do 109.º, ambos do CCP, e proceder à sua outorga.
  
6. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 16 de agosto de 2016.

O Tesoureiro

José Ferreira